

JUSTIFICATIVA DO PROEJETO DE LEI QUE CRIA CARGOS NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Mesa Diretora propõe o presente projeto de Lei visando a complementação de cargos haja vista a nova composição da Câmara Municipal já que foi acrescido um novo partido na composição da Câmara e a legislação Municipal prevê que cada partido eleito tem direito a um Assessor de Bancada, como para presente legislatura foram eleitos vereadores de oito partidos diferentes e a atual legislação contempla apenas sete assessores necessário sua complementação.

Também se esta criando um cargo de Assessor Superior que auxiliará a Presidência, a Mesa Diretora e os demais vereadores no que se refere a uma maior interação entre os Poder Legislativo e seus membros, Poder Executivo e a comunidade guaibense, pois assim se poderá dar uma maior transparência e informações relativamente aos trabalhos e atividades exercidos nesta Casa.

Diante da justificativa acima, corroborada pela legislação, tem-se que será justo que vossas Excelências aprovem o projeto na sua inteireza e é neste sentido que a Presidência solicita a colaboração dos membros desta Casa Legislativa para que, após sua análise, aprovem a presente proposta em seus termos.

Agradecendo a colaboração dos pares desta Casa, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente

Guaíba, 02 de janeiro de 2017.

Renan Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores



PROJETO DE LEI Nº __/2017

Acrescenta cargos e acrescenta atribuições ao anexo II na Lei nº 1.961/2005, que dispõe sobre a reclassificação e criação de cargos, fixa vencimentos do quadro de servidores do Poder Legislativo do Município de Guaíba

Art. 1º O Quadro de cargos de provimento em comissão "CC" fica acrescido de 01 Assessor de Bancada e de 01 Assessor Superior.

Parágrafo Único. O vencimento básico do Assessor Superior será o mesmo do Assessor de Bancada e sofrerá reajuste nos mesmos moldes e datas previstas para todos os servidores municipais.

Art. 2º Ficam acrescidas, ao anexo II da Lei nº 1.961/2005, as atribuições do cargo comissionado de Oficial de Gabinete de Presidência.

Art. 3º As demais disposições da Lei 1.961/2005 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, de de 2017.

José Francisco Sperotto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANEXO II

Cargos de Provimento em Comissão

(...)

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Denominação	Assessor Superior
Habilitação Mínima	Ensino Superior completo
Carga horária	30 horas semanais



1) ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores na consecução das metas e diretrizes traçadas pelo Administrador Público, acompanhar o Chefe do Poder Legislativo ou vereadores quando representarem o Poder Legislativo ou Presidente em reuniões, palestras, entrevistas e apresentações; promover a divulgação de atos e atividades desenvolvidas pela Câmara; receber a imprensa, distribuir notícias, agendar e acompanhar entrevistas; fornecer informações publicitárias ao público em geral; divulgar e registrar eventos da Casa; fotografar as Sessões realizadas pela Câmara; acompanhar e registrar fotograficamente as reuniões e eventos determinados pela Presidência; auxiliar o cerimonial nos eventos da Câmara; executar atividades correlatas, que lhe forem determinadas pela Presidência e, no âmbito das respectivas funções, pela Mesa Diretora ou pelo Diretor Administrativo.

2) REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Bacharel em: Relações Públicas, Jornalismo, Publicidade e Propaganda
- b) Noções básicas de informática
- c) Idade: 18 anos completos
- d) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

3) FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

